



NITERÓI
O FUTURO É AGORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LOGÍSTICA

TERMO Nº 01/2024

REGISTRADO

Termo nº 01/2024 Fls. 83
Livro nº 01-2024 : 23/02/2024

Gabrielle Reis
Chefe ADCRP / SMA
Mot: 1247 741-1

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E PAGAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DO OUTRO, A EMPRESA GRUPO IMPACTO EMPREENDIMENTOS EIRELI, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, representado neste ato por delegação de competência outorgada pelo Decreto Municipal nº 11.316/13, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Sr. **LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA**, brasileiro, casado, identidade nº 05.152.770-3, expedida pelo DETRAN, CPF nº 620.046.707-20, residente e domiciliado nesse Município com poderes delegados pelo Decreto Municipal nº 11.316/2013, sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** sediada na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, doravante denominado simplesmente **SECRETARIA**, e do outro lado à empresa **GRUPO IMPACTO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, situada na Avenida Professor João Brasil, nº 2264 – Fonseca – Niterói/RJ e inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.116/0001-64, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **ONEZIO SOARES ANTUNES NETTO**, brasileiro, solteiro, empresário, cédula de identidade nº 10282621-1, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 038.823.027-47, domiciliada na Rua Dom Antônio Almeida Moraes Júnior, nº 213 – Engenhoca – Niterói/RJ, as partes, com base nos despachos e informações contidas no processo nº **020/0024/2023**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E PAGAMENTO**, que se regerá, no que couber, pelas Leis 8.666/93 e 4.320/64, pelas demais normas aplicáveis e pelas Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente TERMO tem por objetivo o reconhecimento, a liquidação e o pagamento a empresa **GRUPO IMPACTO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, da dívida líquida no valor total de **R\$ 259.080,90** (duzentos e cinquenta e nove mil oitenta reais e noventa centavos), referente ao pagamento da diferença de reajuste contratual dos meses de dezembro/2021 a novembro/2022, relativo à prestação de serviços auxiliares de recepção em portarias e controle de acesso de pessoas as dependências de prédios próprios municipais, serviços de copa/cozinha e serviços de operação e condução de elevadores, nos imóveis próprios municipais e imóveis locados que estejam sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Reconhece a **SECRETARIA** como devido à empresa **IMPACTO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, a título de valor indenizatório pela efetiva prestação do serviço, a importância no total de **R\$ 259.080,90** (duzentos e cinquenta e nove mil oitenta reais e noventa centavos), a ser paga, em uma única parcela, em até 14 (quatorze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do extrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A empresa **IMPACTO EMPREENDIMENTOS EIRELI** declara concordar em receber a importância a que se refere à Cláusula Segunda, no prazo e nas condições ali estipuladas.

1 **ONEZIO SOARES
ANTUNES
NETTO:03882302747**

Assinado de forma digital por
ONEZIO SOARES ANTUNES
NETTO:03882302747
Dados: 2024.02.23 17:21:36
-03'00'

CLÁUSULA QUARTA:

A empresa **IMPACTO EMPREENDIMENTOS EIRELI** a partir da data de assinatura deste Termo dá ao **MUNICÍPIO**, quitação plena decorrente da despesa objeto do presente Termo, ficando, expressamente, ciente que não terá nenhum direito a quaisquer outros valores a título de juros, correção monetária, reajustamento de preços, revisões de critérios contratuais ou encargos fiscais, dando a partir de então a mais plena, rasa e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar por si ou seus sucessores, no presente ou no futuro, em juízo ou fora dele, com relação a quaisquer direitos referentes à prestação de serviço, objeto deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA:

A despesa decorrente do presente TERMO, na importância total de **R\$ 259.080,90** (duzentos e cinquenta e nove mil oitenta reais e noventa centavos), foi empenhada, a conta do presente exercício financeiro, conforme P.T. nº 17.01.04122.0145.6272, C.D. n.º 3339092, Fontes 1.501.02, N.E. nº 000568, datadas de 20/02/2024.

CLÁUSULA SEXTA:

O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O **MUNICÍPIO**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do Extrato, remeterá cópia autenticada deste Termo aos seus órgãos de controle Interno e Externo, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, a fim de resolver questões futuras que possam surgir. E, tendo a empresa **IMPACTO EMPREENDIMENTOS EIRELI** exibido a documentação exigida, as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

NITERÓI, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

**LUIZ ANTONIO
FRANCISCO**

VIEIRA:62004670720

Assinado de forma digital por LUIZ
ANTONIO FRANCISCO
VIEIRA:62004670720
Dados: 2024.02.26 17:30:32 -03'00'

LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ONEZIO SOARES ANTUNES
NETTO:03882302747**

Assinado de forma digital por ONEZIO
SOARES ANTUNES NETTO:03882302747
Dados: 2024.02.23 17:22:12 -03'00'

IMPACTO EMPREENDIMENTOS EIRELI
ONEZIO SOARES ANTUNES NETTO

TESTEMUNHA:



TESTEMUNHA:

